



DECRETO Nº 9.473, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

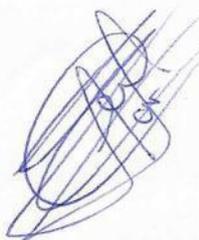
1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel constante da inscrição fiscal nº 09-025-002, no Jardim Sônia Maria e Sílvia Maria, destinado à implantação de área de lazer, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, 'd', ambos da Lei Orgânica do Município, bem como os art. 5º, 'i' e 'n', e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.302/2003, **DECRETO:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação judicial ou amigável, tendo por finalidade a implantação de área de lazer, a área abaixo discriminada, com as seguintes medidas e confrontações:

“O vértice inicial está localizado a 18,63m (dezoito metros e sessenta e três centímetros) da divisa primitiva comum ao lote de inscrição fiscal nº 24-012-015, ao lote de inscrição fiscal nº 09-025-002, de propriedade da Air Liquide, e Rua Oscarito e a 16,41m (dezesesseis metros e quarenta e um centímetros) da divisa primitiva comum ao lote de inscrição fiscal nº 24-012-014, lado esquerdo e a Rua Oscarito; do vértice descrito segue por uma extensão de 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros) seguindo o valo natural, confrontando com o lote de inscrição fiscal nº 24-018-900, de propriedade da Prefeitura de Mauá, onde encontra o vértice seguinte; deste deflete à esquerda e segue por uma extensão de 54,37m (cinquenta e quatro metros e trinta e sete centímetros) seguindo o valo natural, confrontando com o lote de inscrição fiscal nº 24-018-900, de propriedade da Prefeitura de Mauá, onde encontra o vértice seguinte; deste, deflete à direita e segue por uma extensão de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório, onde encontra o vértice 35; do vértice 35 ao 20, mede 16,00m (dezesesseis metros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 20 ao 21, mede 28,41m (vinte e oito metros e quarenta e um centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 21 ao 22, mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 22 ao 23, mede 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) em curva, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 23 ao 24, mede 9,98m (nove metros e noventa e oito centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 24 ao 25, mede 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 25 ao 26, mede 18,21m (dezoito metros e vinte e um centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório, do vértice 26 ao 27, mede 14,26m (quatorze metros e vinte e seis centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 27 ao 28, mede 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 28 ao 29, mede 23,39m (vinte e três metros e trinta e nove centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 29 ao 30, mede 16,60m (dezesesseis metros e sessenta centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 30 ao 31, mede 13,54m (treze metros e cinquenta e quatro centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 31 ao 32, mede 13,90m (treze metros e noventa centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 32 ao 33, mede 10,89m (dez metros e oitenta e nove



rp

u

AA



DECRETO Nº 9.473, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

2/2

centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 33 ao 34, mede 8,12m (oito metros e doze centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório; do vértice 34 ao 01, mede 4,91m (quatro metros e noventa e um centímetros) em reta, confrontando com o córrego Oratório e a Rua Oscarito; do vértice 01 ao 35, mede 36,25m (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros) em curva, confrontando com a Rua Oscarito; do vértice 35 ao 17, mede 133,04m (cento e trinta e três metros e quatro centímetros) em reta, confrontando com a Rua Oscarito; do vértice 17, segue por uma extensão de 18,26m (dezoito metros e vinte e seis centímetros) em reta, confrontando com a Rua Oscarito, onde encontra o vértice inicial e fecha o perímetro que delimita uma área de 6.293,21m² (seis mil e duzentos e noventa e três metros e vinte e um decímetros quadrados)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.481, de 8 de outubro de 2003.

Município de Mauá, em 6 de agosto de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

call